



BE_a_DOC | Programa de Doutorado e Pesquisa Brasil - Europa

EDITAL BE_a_DOC

Introdução

Fundado em 1985 e formalmente constituído por Carta em 1987, o Grupo Coimbra (GC) é uma associação de Universidades europeias de alto padrão, há muito estabelecidas, que abrangem pesquisas multidisciplinares e estão comprometidas com a criação de vínculos acadêmicos e culturais a fim de promover, para o benefício de seus membros, a internacionalização, a colaboração acadêmica, a excelência em aprendizagem e pesquisa e o serviço à sociedade. É também objetivo do Grupo Coimbra influenciar a política europeia de educação e pesquisa, bem como desenvolver melhores práticas por meio da troca mútua de experiências.

O Grupo Coimbra de Universidades Brasileiras (GCUB) foi fundado em 29 de outubro de 2008 em Brasília/DF, Brasil. O GCUB é uma associação civil, de direito privado, sem fins lucrativos, de caráter acadêmico, científico e cultural, composta por 88 instituições brasileiras de Educação Superior. Sua missão é promover a internacionalização de suas Universidades associadas por meio de Programas, Projetos e ações relacionadas à Cooperação Internacional. As atividades do GCUB são desenvolvidas em parceria com Organizações Internacionais, Universidades, Redes Universitárias, Conselhos de Reitores e Agências Governamentais de mais de cem países dos cinco continentes. No Brasil, as ações do GCUB recebem o apoio, dentre outros, do Ministério da Educação (MEC), por meio da Secretaria de Educação Superior (SESu) e da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES); do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovação e Comunicação (MCTIC), especialmente do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq); e do Ministério das Relações Exteriores (MRE), por meio da



Divisão de Assuntos Educacionais (DCE).

O Grupo Coimbra e o Grupo Coimbra de Universidades Brasileiras construíram uma sólida relação de cooperação, em particular para apoiar a mobilidade entre a Europa e o Brasil. O Programa Be_a_DOC visa fomentar a cooperação existente entre instituições europeias e brasileiras ligadas às duas redes, por meio da publicação de ofertas de Doutorado Sanduíche ou de Pesquisa nas universidades de ambas as redes.

O presente Edital tem como objetivo regular os processos de candidatura e seleção para permitir o ingresso de candidatos nas universidades associadas ao Coimbra Group e ao Grupo Coimbra de Universidades Brasileiras no contexto do Programa BE_a_DOC.

1. CANDIDATOS

- a. São elegíveis os(as) candidatos(as) cursando programa de Doutorado, pesquisadores(as) e professores(as) das universidades associadas ao GC ou ao GCUB;
- b. O(a) estudante de Doutorado deve estar matriculado(a) em um programa de Doutorado ofertado por alguma universidade associada ao GC ou ao GCUB e deve ter, no mínimo, o primeiro ano de estudos completo em sua universidade de origem;
- c. Os(as) pesquisadores(as)/professores(as) devem possuir um contrato de trabalho vigente com sua instituição de origem;
- d. O candidato deve ser cidadão ou residente permanente de um dos países membros do GC, cidadão brasileiro ou residente permanente no Brasil;
- e. Estudantes brasileiros que estão vivendo na Europa e estudantes europeus que estão vivendo no Brasil não estão qualificados para participar do programa;
- f. Funcionários do GC ou GCUB, ou qualquer pessoa com contrato de trabalho vinculado a essas redes no momento da inscrição, não são elegíveis.

2. DURAÇÃO E ATIVIDADES ELEGÍVEIS

- a. Alunos(as) de Doutorado, pesquisadores(as) e professores(as) devem seguir todas as atividades de pesquisa segundo o plano de trabalho devidamente aprovado pelas instituições de origem e de acolhimento;
- b. Em cada instituição, a duração mínima do período de mobilidade é de 1 mês e a máxima de 12 meses;
- c. Os candidatos podem fazer até dois períodos de mobilidade em duas universidades diferentes.

3. INSTITUIÇÕES ELEGÍVEIS

Universidades Membro do Grupo Coimbra (GC) ou universidades associadas do Grupo Coimbra de Universidades Brasileiras (GCUB) que ofereceram vagas na plataforma BE_a_DOC.

As universidades participantes e as vagas oferecidas serão disponibilizados na plataforma BE_a_DOC em: <http://www.beadoc.org/>;

4. COORDENAÇÃO DO PROGRAMA

Márcia Rodrigues, MSc, está a cargo da coordenação geral do Programa no GC. Toda comunicação deve ser endereçada ao seguinte correio eletrônico: cg.beadoc@uc.pt.

Professora Doutora Rossana Valéria de Souza e Silva está a cargo da coordenação geral do Programa no GCUB. Toda a comunicação deverá ser dirigida unicamente aos seguintes endereços eletrônicos: rossana.silva@grupocoimbra.org.br com cópia para: rossnavsilva@gmail.com.

5. FORMAS DE APOIO NÃO FINANCEIRO

- a. Este programa destina-se a disseminar oportunidades de mobilidade de pesquisa na Europa e no Brasil, bem como facilitar contatos para promover o ingresso de candidatos;
- b. **Bolsas de estudo ou apoio financeiro não são concedidos sob a égide do Programa BE_a_DOC;**
- c. Não obstante o disposto no item (b), os candidatos com carta de aceite podem solicitar uma bolsa de estudos de instituições de financiamento, como CAPES, CNPq, no Brasil, ou agências europeias;
- d. Algumas instituições anfitriãs podem fornecer apoio aos estudantes, pesquisadores ou professores selecionados. Normalmente, esta forma de apoio pode incluir preços reduzidos em alojamento e refeições. Quando for o caso, essa informação deve estar especificada na plataforma BE_a_DOC na página de oferta acadêmica;
- e. Não serão cobradas taxas de inscrição dos estudantes de Doutorado, pesquisadores(as) e professores(as) participantes do Programa;
- f. O acesso a aulas, salas de estudo, bibliotecas, laboratórios, restaurantes universitários e outros serviços universitários deve ocorrer nas mesmas condições que se aplicam a outros estudantes, pesquisadores(as) e/ou professores(as) da universidade anfitriã.

6. IDIOMA

- a. Os estudantes de Doutorado, pesquisadores e professores participantes do Programa Be_a_DOC devem cumprir os requisitos de proficiência linguística da instituição de acolhimento e, sempre que necessário, fornecer prova de proficiência;
- b. Todos os documentos de aplicação (plano de trabalho, cartas de recomendação, histórico acadêmico, etc.), com exceção dos documentos de identificação, devem ser escritos em inglês.

7. PROCESSO DE APLICAÇÃO

- a. Todos os candidatos devem fornecer prova de apoio explícito da sua instituição de origem para se candidatar ao programa;

- b. Os candidatos devem entrar em contato com o coordenador institucional da instituição de acolhimento (universidade para a qual ele/ela deseja candidatar-se);
- c. As candidaturas devem conter os seguintes documentos, com risco de rejeição caso os documentos não sejam apresentados conforme as especificações a seguir:
- Formulário de Inscrição Online devidamente preenchido;
 - Cópia do documento de identificação (RG, passaporte ou CRNM para estrangeiros no Brasil);
 - [Curriculum Vitae Lattes](#) para candidatos europeus e [Curriculum Vitae EUROPASS](#) para candidatos brasileiros (não é necessária a inclusão de certificados);
 - Histórico Acadêmico – Notas e Índice de Rendimento Acadêmico do nível de graduação e Mestrado (exigência restrita a estudantes que solicitam o Doutorado Sanduíche em Intercâmbio);
 - Documentos solicitados aos candidatos ao Doutorado Sanduíche:
 - i) plano de trabalho em inglês;
 - ii) carta do supervisor/diretor do curso, permitindo a participação no Programa BE_a_DOC, de acordo com o [modelo](#);
 - Documentos solicitados aos pesquisadores e professores:
 - i) plano de trabalho em inglês;
 - ii) carta do Diretor do Departamento ou Faculdade em que o pesquisador está trabalhando, permitindo a participação no Programa BE_a_DOC, de acordo com o [modelo](#);
 - Outros documentos exigidos na oferta acadêmica, de acordo com os requisitos estabelecidos pelas universidades integrantes do Programa em: www.beadoc.org;
- d. As candidaturas são gratuitas e devem ser enviadas pelo candidato à(s) instituição(ões) de acolhimento, por meio dos contatos do coordenador institucional disponíveis na plataforma online do BE_a_DOC;
- e. Prazo para apresentação do pedido: chamada aberta permanentemente;
- f. O requerente é o único responsável pelas informações fornecidas;
- g. Documentos originais podem ser solicitados pelo GC/GCUB ou pela instituição anfitriã a

qualquer momento.

8. PROCEDIMENTOS DE SELEÇÃO

- a. As universidades membro do Grupo Coimbra (GC) ou universidades associadas ao Grupo Coimbra de Universidades Brasileiras (GCUB) serão responsáveis pela verificação de elegibilidade das candidaturas, bem como pelo processo de seleção;
- b. O coordenador institucional das universidades participantes do Programa BE_a_DOC deve coordenar internamente com os respectivos responsáveis pelas ofertas acadêmicas, a fim de fornecer a análise e avaliação dos pedidos com base nos documentos apresentados pelos candidatos;
- c. Os coordenadores institucionais da Europa e do Brasil devem enviar as informações sobre o procedimento de seleção para a Coordenação Geral do GC/GCUB, respectivamente;
- d. Os candidatos selecionados devem informar ao CG/GCUB sobre sua colocação (aceitação na Universidade de destino).

9. DEVERES E RESPONSABILIDADES DOS ESTUDANTES, PESQUISADORES E PROFESSORES

- a. Os participantes do Be_a_Doc se comprometem a respeitar as normas do Programa, cumprir com as atividades da mobilidade e respeitar as leis e regulamentos da universidade anfitriã e do país de destino;
- b. Custear todos os gastos relativos à sua participação no Programa BE_a_DOC, tais como despesas pessoais, passagens aéreas, refeições, alojamento, taxas para serviços escolares (por exemplo, certificados), legalização de documentos, processo de visto e despacho, bem como quaisquer outros custos e despesas adicionais que não estão explicitamente contemplados neste Edital;
- c. É obrigatório que estudantes, pesquisadores e professores selecionados no âmbito do Programa obtenham seguro de viagem internacional que inclua cobertura médica, laboratorial e hospitalar no território brasileiro (para estudantes, pesquisadores e professores europeus) ou território europeu (para estudantes, pesquisadores e professores brasileiros), bem como a repatriação funerária;

- d. Fornecer toda a documentação necessária exigida por cada país para adquirir a autorização de residência temporária nos países de acolhimento, dentro dos prazos legais em vigor;
- e. Manter o CG/GCUB informados sobre os dados de contato no país de origem e de acolhimento e comunicar qualquer alteração;
- f. Enviar ao GC/GCUB, antes do início da mobilidade, uma cópia da carta de aceite;
- g. Em caso de desistência, os candidatos devem informar imediatamente o GC/GCUB, bem como a instituição de acolhimento.

10. DEVERES E RESPONSABILIDADES DAS INSTITUIÇÕES ACOLHEDORAS

- a. Fornecer à Coordenação Geral do GC/GCUB informações sobre a avaliação das candidaturas, nome e contato dos supervisores, se diferentes dos que estão incluídos na plataforma;
- b. Enviar a carta de aceite aos candidatos selecionados mencionando o período de mobilidade acordado;
- c. Informar à Coordenação Geral do GC/GCUB sobre qualquer mudança no contato ou no nome do Coordenador Institucional;
- d. Fornecer todas as informações relevantes aos candidatos selecionados de forma semelhante ao que é feito em relação a outros estudantes, pesquisadores e professores em mobilidade;
- e. Enviar uma cópia da comprovação de chegada e saída do candidato selecionado à Coordenação Geral GC/GCUB usando o modelo disponível na plataforma BE_a_DOC;
- f. Emitir o certificado de participação no final do período de mobilidade.

11. DEVERES E RESPONSABILIDADES DO GC/GCUB

- a. A Coordenação do GC/GCUB é responsável pela disseminação de oportunidades de mobilidade na Europa e no Brasil, bem como pelo envio de informações práticas aos candidatos selecionados.
- b. Acompanhar o programa e elaborar estatísticas sobre os seus resultados anuais;

- c. Manter constante contato com as instituições integrantes, por intermédio dos coordenadores institucionais;
- d. Apoiar os participantes do programa fornecendo as informações solicitadas e orientando-os na solução dos problemas eventualmente ocorridos durante o período da mobilidade;
- e. Avaliar anualmente o programa e corrigir as possíveis falhas com vistas ao seu aprimoramento constante.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

- a. A inscrição do candidato implica a compreensão e aceitação final dos termos e regras estabelecidos neste Edital, os quais o candidato não pode alegar ignorar;
- b. O candidato é o único responsável pelas informações fornecidas. As instituições anfitriãs têm o direito de excluir qualquer candidato da fase de seleção se a documentação exigida for submetida, em qualquer estágio, com dados parciais, incorretos ou inconsistentes, bem como se, posteriormente, a informação se revelar falsa.

13. OMISSÕES E INFORMAÇÕES ADICIONAIS

- a. As circunstâncias não contempladas neste Edital serão decididas conjuntamente pela Coordenação Geral do Programa no GC e GCUB;
- b. Informações adicionais podem ser solicitadas por e-mail para: cg.beadoc@uc.pt.

17 de Junho de 2019